



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

ATA DE REUNIÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **2ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **12 de setembro de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 12/09/2025

Hora de início: 10h00min

Duração da Reunião: 1h16min37s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. Eduardo Guimarães Borges (Presidente) e posteriormente pelo Sr. Rogério Teles da Silva (Vice-Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (11):

Conselheiros Governamentais (5):

1. Eduardo Guimarães Borges (Titular, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE);
2. Luzeni Maria de Souza (Titular, Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU);
3. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);
4. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR);
5. Alexander Nunes de Farias (Suplente, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS).

Conselheiros da Sociedade Civil (6):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
3. Mário Jonas Freitas Guterres (Titular, Arquidiocese de Porto Velho);
4. Alexandre Garcia Duarte (Suplente, Arquidiocese de Porto Velho);
5. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO);

6. Suzana Pereira (Titular, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 7862/2025/SEAS-CONSEDH(0064222005).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (6):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;
2. FAEMA - Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda.

Faltas Justificadas: Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/813407>.

Observação: sem observações.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 - 4^a Conferência Estadual de Direitos Humanos;
- 2 - Mudança de dia e horário das reuniões ordinárias do CONSEDH.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, foi realizada reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH), em formato virtual, por meio da plataforma Zoom, conforme previamente comunicado aos(as) conselheiros(as). Os(as) presentes aguardaram o tempo regulamentar previsto no Regimento Interno para a formação do quórum mínimo necessário à instalação da reunião. A sessão foi conduzida pelo Presidente, Sr. **Eduardo Guimarães Borges**, que declarou aberta a 1^a pauta referente à 4^a Conferência Estadual de Direitos Humanos (00h00min00s). Com a palavra, o Sr. **Arildo Oliveira Sabino** fez as considerações iniciais (00h01min16s). Em seguida, o Sr. **Paulo Adriano da Silva** destacou a necessidade de criação de mídias oficiais para divulgação das atividades do Conselho, sugerindo a instituição de página oficial e perfis em redes sociais. Ressaltou que tal demanda já havia sido discutida no biênio anterior, sem execução. Indagado sobre a viabilidade, o Sr. **Alexander Nunes de Farias** informou ser possível tanto a criação e gestão direta pelo próprio Conselho quanto a implementação pela ASCOM/SEAS (00h05min04s). O Sr. **Rogério Teles** recordou que já existe comissão de divulgação, com registro em ata, e sugeriu que esta acompanhe a execução das medidas e reporte ao Conselho nas reuniões ordinárias. O Sr. **Eduardo determinou a expedição de ofício à SEAS, solicitando atendimento à demanda e indicando que as tratativas sejam conduzidas diretamente pela referida comissão (00h07min30s)**. Na sequência, o Sr. **Arildo** comunicou a participação de membros do Conselho na Conferência Livre de Direitos Humanos, sendo reforçada pelo Sr. Paulo a importância de registrar formalmente o apoio do CONSEDH a tal iniciativa (00h11min50s). O Sr. **Arildo** relembrou deliberação anterior sobre a realização de reunião presencial antes da CEDH, sugerindo-se a data de 14 de outubro, ficando a SEAS responsável pelo processo administrativo relativo à logística de deslocamento dos delegados residentes em outros municípios (00h19min10s). O Sr. **Eduardo** propôs garantir também a participação virtual dos

conselheiros impossibilitados de comparecer presencialmente, medida aprovada pelo pleno. Determinou-se a **expedição de ofício à SEAS comunicando a decisão, solicitando o custeio e citando a ata anterior que tratou da matéria (00h23min40s)**. Em seguida o Sr. Eduardo comunicou que precisaria se ausentar da reunião. A partir de então, a reunião foi presidida pelo Vice-Presidente, Sr. Rogério Teles (**00h44min24s**). Prosseguindo, discutiu-se a alteração do Art. 6º da Resolução nº 3/2025/SEAS-CONSEDH, cuja redação, após votação dos presentes no momento da propositura de 3 propostas, por 7 votos (Rogério, Mário Jonas, Paulo, Edna, Luzeni e Suzana) a 1 (Layne Lana) a 1 (Alexander), ficou assim definida: "*Art. 6º É vedada, nas etapas municipais, a suplementação de vagas entre segmentos governamentais e da sociedade civil.*" (**00h46min10s**). O Sr. Alexander Nunes de Farias propôs o registro formal da alteração do prazo para realização das etapas municipais das Conferências de Direitos Humanos até 26 de setembro de 2025 (**00h53min50s**). O Sr. Rogério acrescentou que, de acordo com o Decreto nº 30.609, de 1º de setembro de 2025, art. 5º, parágrafo único, "as conferências municipais serão realizadas até o dia 12 de setembro de 2025, podendo haver prorrogação do prazo por decisão da comissão organizadora da conferência ou do pleno do CONSEDH", conferindo respaldo à alteração aprovada (**01h03min19s**). O plenário deliberou pela expedição de ofício do CONSEDH ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, **comunicando oficialmente a prorrogação à Comissão Organizadora Nacional (01h04min34s)**. Em seguida, o conselheiro Paulo esclareceu que a constituição impõe a motivação dos atos administrativos e acrescentou a necessidade de que o ofício ao CNDH/Comissão Organizadora Nacional justifique que a decisão pela prorrogação até 26/09/2025 foi tomada como forma de assegurar a participação dos municípios, posto que o decreto estadual convocatório foi publicado somente em 1º de setembro de 2025. Considerando ainda que o Conselho atuou de modo diligente para o sucesso das conferências municipais, o Conselheiro Paulo solicitou ainda que o ofício ao CNDH/Comissão Organizadora seja instruído com a documentação comprobatória da atuação tempestiva do Consedh (ata e ofícios solicitando a elaboração do decreto estadual de convocação, atas e ofícios solicitando informações sobre o andamento), bem como cópia da publicação do decreto estadual de convocação (**01h05min00s**). Na ordem seguinte, foi introduzida a **2ª pauta referente à mudança de dia e horário das reuniões ordinárias do CONSEDH**. Os conselheiros optaram por adiar a deliberação, considerando a ausência do Presidente (devidamente justificada e avisada pelo mesmo durante a reunião), uma vez que a proposição partiu de sua necessidade. Ficou definido que o tema será apreciado na próxima reunião ordinária, agendada para o dia 30 de setembro, às 15h30min. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada (**01h16min37s**). Após leitura e aprovação, a presente ata será assinada eletronicamente pelos membros da Diretoria, conforme a Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Por fim, todos os presentes manifestaram consentimento quanto à utilização de suas imagens, conforme registrado na gravação da reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (TEMA/ TRECHO DA GRAVAÇÃO):

1. Expedição de ofício à SEAS, solicitando a criação de mídias oficiais para divulgação das atividades do Conselho, com a instituição de página oficial e perfis em redes sociais, indicando que as tratativas sejam conduzidas diretamente pela comissão instituída para essa finalidade;
2. Expedição de ofício à SEAS, comunicando a deliberação do CONSEDH e solicitando a abertura de processo administrativo relativo à logística de deslocamento dos delegados residentes em outros municípios, bem como o custeio correspondente, com a devida citação da ata anterior que tratou da matéria;
3. Expedição de ofício do CONSEDH ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, comunicando oficialmente à Comissão Organizadora Nacional a prorrogação do prazo para realização das etapas municipais das Conferências de Direitos Humanos, fixado até 26 de setembro de 2025.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 30/09/2025
- **Horário:** 15h30min

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**, Usuário Externo, em 16/09/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Borges**, Usuário Externo, em 16/09/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Oliveira Sabino**, Usuário Externo, em 16/09/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA**, Procurador do Estado, em 16/09/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, Usuário Externo, em 16/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria dos Anjos Mota**, Usuário Externo, em 16/09/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Garcia Duate**, Usuário Externo, em 17/09/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064436041** e o código CRC **377C9147**.